TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (01 veículo Pá Carregadeira; 01 veículo Trator Agrícola e 01 carreta agrícola) através de Emenda Parlamentar do Convênio: 975705/2025, que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Terenos/ME, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Terenos – MS,** conforme descrições constantes no Termo de Referencias.

Os equipamentos objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando aos conceitos de itens de luxo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A justificativa encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. Na totalidade serão licitados 03 itens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de acordo com as especificações atinentes abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	**PÁ CARREGADEIRA:**	01	Un

	Máquina pá carregadeira de pneus, novo, ano/modelo superior 2025, cabinado com as seguintes características mínimas a seguir: Cabine: fechada com ar condicionado; estrutura de proteção (ROPS/FOPS); assento do operador com encosto de cabeça, apoia braços ajustáveis e cinto de segurança; para- brisa dianteiro com limpador; espelhos retrovisores interno e externos; sinalização e iluminação (faróis dianteiros e traseiros, lanternas dianteiras e traseiras com pisca alerta e indicadores de direção, lanternas traseiras com luz de freio, buzina, alerta sonoro de ré); painel de instrumentos com horímetro, tacômetro, indicador de temperatura e de nível de combustível, luzes de pressão do óleo; capô traseiro com abertura tipo asa de gaivota; Peso operacional de no mínimo 10000Kg; Força de desagregação mínima de 10800Kg; Carga de operação mínima para 3.000kg; Motor turbo alimentado: Mínimo 6,75 cilindradas; 6 cilindros com no mínimo 120CV; Torque de no mínimo 500Nm; movido a diesel; com certificado MAR 1 / TIER 3; Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 200 litros; mínimo 4 velocidades a frente e 2 velocidades a ré; Capacidade da caçamba frontal entre 1,7m3 e 2,0m3; Sistema hidráulico alimentado por bomba de engrenagens; Altura de descarga mínima de 2.930mm; Freios: disco seco; Freio nas 4 rodas com tração 4X4;		
02	**TRATOR AGRÍCOLA:** Trator agrícola de pneus, novo, ano/modelo superior 2025, plataformado com toldo e estrutura de proteção contra capotamento com as seguintes características mínimas a seguir: Motor turbo alimentado: Mínimo 3.61—, com potência mínima de 90CV; Torque de no mínimo 400Nm; movido a diesel; com 04 cilindros; com certificado MAR 1 / TIER 3; Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 85 litros; Transmissão manual sincronizada com no mínimo 12 marchas a frente e 12 a ré; Sistema Hidráulico com capacidade de levante para no mínimo 2400Kgs, com sistema de patrolamento da traseira do trator; Levante hidráulico com no mínimo 3 pontos; Bomba hidráulica com vazão mínima de 50 lt/min; Freios a disco em banho de óleo; Tomada de Força independente com no mínimo duas velocidades com rotação nominal mínima de 540/1000 RPM; Pneus dianteiros com rodado mínimo de 12.40X24; Pneus traseiro com rodado mínimo de 18.40X30; Contrapesos dianteiro ajustável de no mínimo 200kg; Contrapesos traseiro ajustável de no mínimo 190kg;	01	Un
03	**CARRETA AGRICOLA NOVA** Carreta agrícola; nova, superior 2025; metálica; com 2 eixos e 4 pneus novos; 4 rodas de no mínimo aro 16"; com capacidade de carga de no mínimo 04 toneladas. Contendo as seguintes medidas: Comprimento de no mínimo 3000mm,	01	Un

	largura mínima de 1900mm, altura das tampas laterais de no mínimo 0,450mm.		

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Condições de execução

1. A licitante vencedora deverá fornecer o equipamento desta licitação, de acordo com a especificação, quantitativo e demais características descritas neste Termo de Referência.
2. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo **10 (dez) dias corridos** após a verificação da ocorrência.
3. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

2. Condições de fornecimento

1. Os fornecimentos serão efetuados mediante solicitações por escrito, formalizadas pelo departamento de compras, dela devendo constar a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do Contrato.
2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Termo.
3. O objeto dessa licitação deverá ser processado e entregue, acompanhado da Nota Fiscal, juntamente com a documentação fiscal e cópia da Ordem de Fornecimento.

5. Os equipamentos, deverão ser entregues no máximo em **60 (sessenta)** dias corridos, a contar do recebimento da Compras/Fornecimento ou instrumento equivalente;
6. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a retirada.

3. Local e horário dos fornecimentos

1. Os fornecimentos deverão ocorrer no endereço abaixo descriminado, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Local	Endereço
Pátio da Prefeitura Municipal de Terenos	Avenida Antonio José Paniago, 119 - Centro

Da garantia, manutenção, assistência técnica e validade dos produtos e equipamentos

1. A garantia legal consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
2. A garantia dos **itens: 01, 02 e 03**, objeto deste Termo de Referencias não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento dos equipamentos.

5. Mecanismos formais de comunicação

1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

a. Ordem de Serviço;
b. Ata de Reunião;
c. Ofício;
d. Sistema de abertura de chamados;
e. E-mails; e
f. Whatss App.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor Liquidação

10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

1. O custo estimado da presente contratação alcança a importância total de

R$ 697.120,50 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	**CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR, N° 975705/2025.**
1500	395 – 19.001-20.608.4600.1020-4.4.90.52.00.1500

1700	401 – 19.001-20.608.4600.1020-4.4.90.52.00.1700

"Equipamentos e Material Permanente"

2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Referência e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:
 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. Manter as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.

18. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
19. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12. DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. Demais detalhes quanto a vigência e prorrogação do contrato encontra-se no Termo de Contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PROPOSTA

1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
2. As licitantes deverão apresentar **catálogos oficiais do fabricante para os equipamentos ofertados para os itens 01, 02 e 03**, para comprovação das características mínimas exigidas:

1. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para os equipamentos e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, apresentados de forma nítida e legível, sem rasuras ou emendas, em original, ou impressos do site do próprio fabricante, com todas as características do equipamento ofertado, devendo conter no mínimo as especificações constantes no Anexo I – Termo de referência;

1. Caso o catálogo do fabricante seja omisso na descrição de algum item de composição, será aceito declaração complementar do fabricante, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Caso o catálogo ou declaração esteja em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante;

2. Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo ex: http://www.fabricantex.com/produtox) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;

4. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.
5. Quando o catálogo estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

3. Declaração de Assistência Técnica, firmada pelo fabricante ou pela própria licitante, atestando a existência de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso do Sul, para a pá carregadeira e para o trator agrícola.
4. A entrega técnica deverá ser realizada em local a ser indicado por este órgão, por conta da fornecedora, sem gerar ônus para o comprador;
5. O prazo de entrega dos objetos deverá ser em até 60 **(Sessenta)** dias após a emissão da nota de empenho e emissão de Ordem de Compra/Fornecimento, emitida pela secretaria demandante, dentro do horário de expediente, em local a ser indicado por este órgão.
6. Os critérios a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital, e seguem conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.
7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

14. DO FORO

Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Terenos/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Terenos, 06 de julho de 2026.

Elaborado por: **VALDEIR LOPES DE ALMEIDA**
Equipe Técnica

GUSTAVO SEIGI SUZUKI
Secretário de Desenvolvimento e Econômico e Meio Ambiente